



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - UMEI SANTA PAULA II, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº	23.725/2026
ÁREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a referida contratação com base na necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação infantil para responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino e, endossa o alinhamento deste município às diretrizes do governo federal ao atender ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto 11.556/2023, cujo objetivo é garantir que as crianças aprendam a ler e a escrever na idade certa – até os sete anos.

A execução desta obra garantirá não apenas o direito constitucional ao ensino, mas também o suporte social às famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento integral das crianças em um ambiente planejado conforme os padrões de qualidade do MEC/FNDE".

Além de fomentar a expansão e modernização da rede de ensino promovida pela Administração Pública, e integrar o esforço realizado por esta municipalidade no sentido de ampliar a oferta de vagas no Ensino Público Municipal tendo como elementos base a criação interna de valores sociais, éticos e morais; o favorecimento de apoio físico e emocional necessário para o processo de ensino e aprendizagem na escola; e a melhoria das capacidades físicas, das habilidades motoras e cognitivas e da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 sob número **PCW00737.2026-20**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, este consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a se contratar.

Para a presente contratação, considerando tratar-se de **execução de obras**, o levantamento de mercado foi realizado por meio da elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia**, desenvolvido pela equipe técnica da Avantec Engenharia, contratada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) da PMVV.

No âmbito dessa etapa, foram analisadas as alternativas técnicas viáveis para a execução do objeto, incluindo a avaliação de métodos construtivos, materiais a serem empregados, soluções de engenharia e as condições locais de implantação da obra.

Adicionalmente, foi elaborada planilha orçamentária detalhada, acompanhada de memória de cálculo, na qual constam os valores unitários e as quantidades estimadas dos serviços a serem executados, bem como os desenhos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na construção de uma nova Unidade Municipal de Ensino Infantil (UMEI) no bairro Santa Paula II, no município de Vila Velha, implantada na Rua Santa Luzia, conforme projeto executivo arquitetônico padrão FNDE adaptado ao terreno local.

A edificação será composta por dois blocos térreos, organizado de forma funcional e setorizada, contemplando ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e de serviços, além de áreas externas destinadas à recreação e convivência. O acesso principal se dará por pátio frontal com controle por portões metálicos, conduzindo ao hall de entrada e à área administrativa, que inclui secretaria, sala de direção, sala de professores/reuniões, sanitários para funcionários e circulação interna.

No setor pedagógico, serão construídas salas destinadas ao atendimento das diferentes faixas etárias da educação infantil, incluindo dois berçários (Berçário 1 e Berçário 2), salas para “Infantil 1”, “Infantil 2”, “Infantil 3” (duas salas), “Infantil 4” (duas salas) e “Infantil 5” (duas salas), além de sala multiuso. Os berçários contarão com fraldários e solários exclusivos, e as demais salas terão sanitários infantis setorizados por faixa etária, incluindo sanitários adaptados para pessoas com deficiência (PCD), garantindo acessibilidade e atendimento inclusivo.

A unidade contará ainda com espaços de apoio pedagógico e cuidado, como sala de amamentação, área de higienização e pátios integrados às salas, favorecendo atividades ao ar livre. Está prevista a implantação de amplo pátio coberto para recreação, pátio de recreação descoberto com grama sintética, além de horta infantil, estimulando práticas pedagógicas voltadas à educação ambiental e ao desenvolvimento integral das crianças.

No setor de alimentação e serviços, será construída cozinha industrial, lactário, despensa, refeitório com capacidade compatível com o atendimento da unidade, rouparia, lavanderia/DML, almoxarifado



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

e depósitos. Complementam a infraestrutura a central de gás, abrigo de lixo, subestação, casa de bombas e castelo d'água, garantindo autonomia e adequado funcionamento das instalações prediais.

Externamente, o projeto contempla estacionamento, pátio de serviço, paraciclo, mastros de bandeiras, passeios em concreto, áreas ajardinadas e fechamento perimetral com portões metálicos, assegurando organização, segurança e controle de acesso.

Assim, a solução como um todo compreende a implantação completa da infraestrutura física necessária ao funcionamento de uma UMEI, com ambientes pedagógicos, administrativos, de apoio e recreação devidamente dimensionados e integrados, visando atender à demanda por vagas na educação infantil no bairro Santa Paula II, em Vila Velha.

5.1 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

A UMEI Santa Paula II está localizada a Rua Santa Luzia, S/Nº, bairro Santa Paula II, Vila velha/ES conforme mapa de localização abaixo:



Figura 1 - Localização do objeto



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações e recomendações constantes no presente ETP, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e mais as leis, decretos, regulamentos, posturas, normas, orientações técnicas, instruções de serviço e demais documentos aplicáveis elaborados por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal.

São requisitos da pretensa contratação:

6.1 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os requisitos mínimos para a execução das obras são:

a) Conformidade com os projetos e especificações técnicas

Todas as etapas da obra deverão ser executadas em estrita observância aos projetos de engenharia aprovados, às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação e às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como à legislação municipal, estadual e federal vigente.

b) Atendimento às normas de acessibilidade

As intervenções deverão garantir a plena acessibilidade universal, conforme a ABNT NBR 9050/2020, incluindo a implantação de rampas, pisos táteis, rotas acessíveis e demais elementos necessários, de modo a permitir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

c) Segurança do trabalho e do entorno

A Contratada deverá adotar todas as medidas de segurança ocupacional previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35, bem como promover a adequada sinalização e o isolamento da área de obras, garantindo a integridade física dos trabalhadores e da população.

d) Controle e qualidade dos materiais

Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, devendo a Contratada apresentar catálogos, laudos técnicos ou demais documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização.

e) Respeito ao meio ambiente e à vizinhança

A execução da obra deverá minimizar impactos ambientais, ruídos e transtornos à vizinhança, promovendo o adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, priorizando práticas sustentáveis e o reaproveitamento de materiais sempre que possível.

f) Execução por profissionais habilitados

Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU, conforme o caso. A contratada deverá dispor, em seu corpo técnico, de profissionais devidamente habilitados para a execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

g) Cumprimento de prazos e cronograma físico-financeiro

A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos e mantendo comunicação contínua com a fiscalização para eventuais ajustes necessários.

h) Garantia da durabilidade e manutenção futura:

As soluções construtivas e os materiais adotados deverão priorizar a durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, de modo a reduzir custos futuros de conservação e assegurar a longevidade das melhorias implantadas. Ao final da execução da obra, deverá ser apresentado o projeto “**as built**” (**projeto conforme executado**) e, quando aplicável, o **manual de uso, operação e manutenção das instalações implantadas**, documentos que subsidiarão o adequado funcionamento e conservação da obra.

6.1.1 REQUISITOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA

A execução das obras deverá ser realizada por profissionais capacitados, em conformidade com as especificações constantes nos projetos de engenharia e demais documentos da contratação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e os parâmetros adotados nas composições de custo que fundamentam o orçamento da obra.

O objeto será contratado **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.1.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Além dos equipamentos, máquinas e ferramentas necessários à execução das obras, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto de Engenharia e demais documentos da contratação, observando as especificações e os quantitativos constantes na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo e no memorial descritivo.

A contratada será responsável pela gestão e disponibilização de todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo admitidos atrasos decorrentes da ausência de materiais.

6.1.3 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, os procedimentos pertinentes, as boas práticas de engenharia e, quando couber, as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

6.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Para a execução das obras, será exigida a comprovação de **qualificação técnica operacional e profissional**, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, bem como a indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

Os demais requisitos de habilitação necessários à participação no certame serão definidos no **Termo de Referência e no Edital da licitação**.

6.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução das obras deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a adequada gestão dos resíduos da construção civil.

O contratado será responsável pela correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas práticas construtivas que reduzam o consumo de materiais, água e energia, bem como priorizem soluções que minimizem os impactos ambientais da obra.

6.4 REQUISITOS AMBIENTAIS

Caberá à contratada cumprir integralmente as condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças ambientais ou dispensas aplicáveis ao empreendimento, bem como observar a legislação ambiental vigente durante a execução da obra. Quando couber, a contratada deverá providenciar a solicitação, o acompanhamento e o atendimento das licenças ou autorizações ambientais necessárias à execução das atividades vinculadas à obra.

As demais obrigações e exigências ambientais relacionadas à execução dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência da contratação

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra **até o limite de 25% do valor contratado**, desde que haja autorização expressa da Administração e sejam observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada e juntada aos autos do processo.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do contratado pela execução contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado, respondendo perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.

A subcontratação não gera vínculo jurídico entre a Administração e o subcontratado, não cabendo a este qualquer direito de demandar contra o contratante nem a realização de pagamento direto, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

As demais condições e limites aplicáveis à subcontratação serão detalhados no Termo de Referência e no edital da licitação

6.6 VEDAÇÃO A CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida quando as características do objeto, tais como vulto, complexidade técnica ou necessidade de conjugação de capacidades operacionais distintas, assim o justificarem.

No presente caso, a participação de empresas sob a forma de consórcio encontra-se vedada, tendo em vista que o objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica nem se caracteriza como obra de grande vulto, sendo plenamente executável por empresa individualmente constituída e regularmente habilitada no ramo da construção civil.

Ademais, os serviços que compõem o objeto da contratação correspondem a atividades usuais da engenharia e da construção civil, amplamente executadas por empresas do setor, não havendo necessidade de associação entre empresas para a adequada execução do contrato.

Dessa forma, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, limitando-se a assegurar maior simplicidade na gestão contratual e na responsabilização pela execução do objeto.

6.7 VISITA TÉCNICA

A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços **não é obrigatória**, sendo facultada às empresas interessadas, que poderão realizá-la mediante agendamento prévio, acompanhadas por servidor designado pela Administração.

As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Edital, de que possuem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto da contratação, responsabilizando-se pela execução dos serviços e não podendo alegar desconhecimento das condições locais ou das dificuldades existentes como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

6.8 EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devidamente designados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

As comunicações entre a fiscalização (gestor e fiscal do contrato) e o contratado deverão ocorrer, sempre que necessário, por meio formal, admitindo-se, além de documentos oficiais, comunicações por correio eletrônico.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente ou por quem esta designar, bem como após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Antes do início das atividades, o contratado deverá apresentar à fiscalização a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços.

O contratado deverá elaborar o planejamento da execução dos serviços e submetê-lo à apreciação da fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro aprovado.

Durante a execução da obra, o contratado deverá manter **Diário de Obras atualizado**, no qual deverão ser registradas as atividades executadas, as condições de execução e eventuais ocorrências relevantes, sendo o documento acompanhado e validado pela fiscalização.

O contratado será responsável pelo **controle tecnológico dos materiais empregados na obra**, devendo realizar os ensaios e verificações necessários em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os materiais provenientes de demolições ou limpeza do terreno que sejam passíveis de reaproveitamento deverão ser removidos para local indicado pelo Contratante. Os materiais de bota-fora deverão ser dispostos de forma a não prejudicar a drenagem natural do terreno nem causar danos às áreas vizinhas.

O contratado será responsável pela integridade das edificações situadas no entorno imediato da obra, devendo ser realizado, quando aplicável, levantamento prévio das edificações lindeiras.

Ao término dos serviços, o contratado deverá apresentar o projeto revisado **“como construído” (as built)**, em mídia digital contendo arquivo editável (DWG) e arquivo em PDF assinado eletronicamente pelo responsável técnico, mantendo os formatos de pranchas e escalas do projeto original. As alterações realizadas durante a execução deverão ser devidamente registradas e acompanhadas da respectiva ART ou RRT.

6.9 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no projeto de engenharia, estando detalhadas na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 8.441.386,09 (oito milhões e quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos)**.

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da elaboração de planilha orçamentária, onde os preços unitários utilizados são iguais ou inferiores aos das Tabelas de Preços elencadas na Lei 14.133/21 e no Decreto 7.983/2013, acrescidos do percentual de BDI e de Encargos Sociais.

Na ausência de composições de custos nestas tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos (com preços de referência em âmbito regional e nacional que se aplicam a especificidade local) e/ou foram elaboradas composições de custos unitários pela equipe técnica. Os valores de insumos foram obtidos com a mesma metodologia supracitada. Na ausência de valor em tabelas com bases referenciais de preços no âmbito estadual, foram utilizadas outras tabelas referenciais regionais e/ou nacionais, complementada pela pesquisa de preços de mercado com fornecedores especializados.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é composto por serviços interdependentes que demandam integração técnica e operacional para assegurar a adequada execução da obra, não sendo tecnicamente viável o seu parcelamento, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 ENQUADRAMENTO DE OBRA

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade que implique intervenção no espaço físico com inovação ou alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Considerando que a presente contratação envolve a execução de serviços de engenharia que resultam em intervenção física no imóvel, o objeto enquadra-se como **obra de engenharia**, nos termos da legislação vigente.

10.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade de licitação adotada será a **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável à contratação de obras.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

10.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra de engenharia com projeto e especificações técnicas previamente definidos, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

10.4 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração do contratado realizada com base nas quantidades efetivamente executadas e medidas em campo.

Nesse regime, as medições serão elaboradas conforme a execução observada, por meio de medições periódicas dos serviços efetivamente executados. Eventuais diferenças entre os quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias e os quantitativos executados serão ajustadas nas medições, de modo a refletir as quantidades reais executadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na data de elaboração deste instrumento, não foram identificadas contratações correlatas ou que guardem relação de afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação da Unidade Municipal de Ensino Infantil (UMEI) em Santa Paula II, no município de Vila Velha, consistem na ampliação da oferta de vagas na educação infantil, com a disponibilização de infraestrutura adequada, segura e acessível para atendimento de crianças em idade de creche e pré-escola, contribuindo para a redução do déficit educacional na região.

Busca-se proporcionar ambiente pedagógico estruturado, com salas de aula, berçários, sanitários infantis, espaços multiuso, pátios cobertos e descobertos, horta e áreas de recreação que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.

Por fim, almeja-se fortalecer a rede municipal de ensino de Vila Velha, promovendo melhoria dos indicadores educacionais, apoio às famílias da comunidade de Santa Paula II e valorização do espaço urbano por meio da implantação de equipamento público moderno, eficiente e alinhado às políticas públicas de educação infantil.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente a celebração do contrato.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Castelo Branco, 1803
Centro, Vila Velha – ES
CEP: 29.100-041

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra implicará na geração de resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desses resíduos e assegurar sua adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Caberá ao contratado cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

16. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), a partir das informações apresentadas pela Secretaria requisitante no bojo do processo nº 23725/2026:

Arq. Adriana Carlota Birchler
CAU-BR A1240838 – Matrícula: 10007733
SEMOPE/PMVV

17. APROVAÇÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

Carla Lima de Moraes Cabidel
Matrícula 9932615
Secretária Municipal de Educação - SEMED/PMVV

*Este documento foi elaborado a partir do modelo no Anexo Único do Decreto Municipal nº 345/2023.